

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017	
PROCESSO LICITATÓRIO	002/2017

O **MUNICÍPIO DE MALACACHETA -MG**, CNPJ 18.404.871/0001-36, situada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 – Centro, em Malacacheta -MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 053/2017, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 065/2013 de 09 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Malacacheta, e sobre o registro de preços, respectivamente, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual Aquisição de Pneus novos para veículos, câmaras de ar, acessórios e serviços de recauchutagem para frota, deste Município de Malacacheta – MG, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 , Lei nº 8.666/93, dos Decretos municipais acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

LOCAL: Prefeitura Municipal de Malacacheta, Departamento de Licitações, Compras e Almojarifado, Pça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, Centro, Malacacheta – MG, CEP: 39.690-000.

DATA: 02 de fevereiro de 2017.

HORA: 08h00mim.

DIA/HORA DE INICIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07h45mim do dia 02 de Fevereiro de 2017.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual Aquisição de Pneus novos, Câmaras de Ar, Protetores, Acessórios e Serviços de Recauchutagem na frota deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

1.2. O Município de Malacacheta não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica para aquisição dos materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Declaração de Trabalho do menor
- Anexo III Modelo de Proposta
- Anexo IV Modelo de Procuração
- Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Idoneidade

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
- 2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e poderá ser obtido no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, desta Prefeitura, ou através do e-mail: licitar8666@hotmail.com e Portal da Transparência do Município .
- 3- Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 3.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 3.2- Em consórcio;
 - 3.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.
 - 3.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na integra da Prefeitura Municipal de Malacacheta, com sede a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº130, CEP:39.690-000, Malacacheta - MG, Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, durante o expediente normal do órgão licitante das 07h00mim as 13h00mim , até a data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes " Proposta" e "Documentação".
- 2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Hoje em dia e no Quadro de avisos da Prefeitura.
- 3 - O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.
- 4- A providencia a que se refere o subitem 3 pode se levada a efeito também por meio de e-mail.

V – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de copias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 5(cinco) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.
- 2 - A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no item IV, subitem 1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com , ou através do telefone 33-3514-1629, cujo documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item IV, subitem 1.
- 3 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do pregão, dando ciência as demais licitantes, através de e-mail, ou qualquer outro meio disponível.

VI – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 - É facultado a qualquer interessado à apresentação do pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5(cinco) dias úteis anteriores a data fixa para o recebimento das propostas.
- 2 - As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante no Item IV, subitem 1, também será aceito o pedido de providencias ou de impugnação

encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com ou através do telefone: (33) 3514-1629, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 1.

3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da peça indicado por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do pregão e divulgado no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicado aos interessados através de e-mail, ou ofício.

4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s), alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova para realização do certame.

VII – DO CREDENCIAMENTO

1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3- A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

1.4- Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VII, deste Edital).

2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

4- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo VI do edital.

VIII – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SER FOR O CASO)

1 - A etapa/fase para recebimento de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação da Declaração do ME/EPP, ser for o caso e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase do credenciamento.

2 - A declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação não deverá integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do Modelo constante deste Edital. A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do anexo próprio será recebida nesta oportunidade.

3 - Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

4 - A ausência da referida declaração ou apresentação de desconformidade com a exigência prevista inviabilizara a participação do proponente neste pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

5 - O atendimento dessa exigência e condição para que o proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6 - O licitante que não pretender credenciar representantes, poderá encaminhar os envelopes "Documentação" e " Proposta", e externamente a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como a Declaração do ME/EPP (ser for o caso), diretamente no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, localizada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, CEP:39.690-000, horário 07h00mim as 13h00mim , de segunda a sexta feira até o dia e hora para início do pregão.

IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2 – As micro empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1- A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala do Pregão, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1- A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **Anexo III ou em modelo próprio**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
- f) Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;
- g) Marca dos produtos
- h) A proposta deverá também ser apresentada em mídia (pen-drive) contendo todos os itens.**

XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Malacacheta, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1 A aceitação de documentação por copia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

1.1.1 - Para fim da previsão contida no item VII, subitem 1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

1.1.2 - Os documentos expedidos via internet terão suas autenticidades/validas comprovadas por parte do pregoeiro.

1.1.3 - O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada.

1. 2 Os documentos apresentados por qualquer proponente se expressos em língua estrangeiras deverão ser autenticados por autoridade brasileiro no país de origem e traduzidos para o português por tradutor publico juramentado.

1.2.1 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 60 dias da data final para a entrega dos envelopes

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações caso houver, devidamente registrado no órgão competente;

2.1.3- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante;

3.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

3.2.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.6 – Declaração de Idoneidade.

3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho CNDT.

3.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.9 – Identidade dos Sócios da Empresa.

3.2.10 – Alvará de Licença e Funcionamento.

4. – QUALIFICAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA (PESSOA JURÍDICA):

4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da presente licitação;

5- Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

7- A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ O PROPONENTE.**

5. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria n° 05, de 14 de janeiro de 2000;

declaração assinada pelo **fabricante** (não pela distribuidora) dos pneus e câmaras cotados, que possua no Brasil um corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia.

XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2- No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

2.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

3- Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

3.1- Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

4.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

09- constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10- Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro de preços dos itens homologados.

12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e equipe de apoio.

XIV - DOS RECURSOS

1- Por ocasião no final após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) componente (s) que participou(aram) do pregão ou que tenha ele sido impedida (s) de fazê-lo (s), se pretende(s) recorrer, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (oes) de recorrer.

2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra etapa/fase/procedimento do pregão a proponente interessada deverá motivar a respeito procedendo -se, inclusive o registro das razões em ata juntando memorial no prazo de 03 dias a contar da ocorrência

3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

4 - Após a apresentação das contra razões ou dos decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informá-lo a autoridade competente para decisão.

5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueadas aos interessados no endereço e e horários previstos neste edital.

6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O Município de Malacacheta não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro – Malacacheta - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Adjudicado o objeto da presente licitante, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

2 – A notificação poderá ser dar via email, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

3 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

5 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

6 – A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não menciona.

7 – A administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.

8 - A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da ordem de compra.

9 – Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

10 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustada na Ata de Registro de Preços.

11 – A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.

12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

13 – A administração pública se reserva de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.

14 – A administração publica se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerada inadequados.

15 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

16 – Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação previa no prazo mínimo de 10 dias.

17 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Malacacheta efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1- O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público devidamente motivado.

2- O cancelamento poderá se dar quando:

a) – Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O preço registrado se tornar comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

3 – Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

5 - No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

1- A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias ao fiel fornecimento dos materiais do objeto desta licitação.

2- O contrato firmado com o Município de Malacacheta não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem previa autorização da Prefeitura sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3- O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4- A tolerância do Município de Malacacheta com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

1 – Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.

2 - As contratações decorrentes do registro poderão se dar por Contrato, através de Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente", conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

3 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata e Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

4 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

XX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malacacheta, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 05 (cinco) anos;
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

1.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Advertência

b) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido

1.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

1.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1.6 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93

XXI – ENTREGA/RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

1 - O objeto desta licitação será fornecido **parceladamente** de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de obras, Viação e Urbanismo, no prazo de 05 cinco dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

2- Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

3 - O itens registrados, quando contratados, serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, observando o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, sem custos, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

6 - A fiscalização ficara a cargo do Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, ou quem for delegado a competência

7 – A empresa vencedora de pneus deverá montar os pneus na sede da contratante, **PODENDO CREDENCIAR TERCEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE** ficando responsável pela desmontagem e montagem dos pneus e correlatos. **Na assinatura do contrato deverá indicar o responsável pela desmontagem e montagem dos pneus.**

8 – A entrega dos itens pela (s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer impreterivelmente no horário de 07:00 às 13:00 horas, sendo que o Setor de Transporte e Departamento de Compras ficará responsável pelo recebimento e conferência dos itens, salienta-se que esta municipalidade

não dispõe de ajudantes para realização das descargas ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora, **bem como a montagem dos pneus, câmaras e protetores.**

9 – Conforme Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG, exige a **logística reversa** na qual a empresa deverá apresentar Declaração de Cumprimento da Logística Reversa , bem como praticá-la

durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com AVALIAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PRODUTOS INSERVÍVEIS QUE DEVERAO SER RECOLHIDOS PELA CONTRATADA.

XXII – DO PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos pneus e produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo, depósito ou transferência bancária em conta corrente de pessoa jurídica titulada em nome da empresa participante, outro procedimento a critério da Administração.

XXIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato por outro instrumento hábil.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários ao fornecimento dos materiais e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

2 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se – à o dia do início e incluir-se – á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

6 . A adjudicação do objeto deste Pregão não implica em direito à contratação.

7. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

9- O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura..

10- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

*Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CGC: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629*

11 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
Malacacheta - MG, 20 de Janeiro de 2017.

LUCAS DE AZEVEDO LOPES
PREGOEIRO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO - registro de preços para eventual Aquisição de Pneus novos, Câmaras de Ar, Protetores, Acessórios e Serviços de Recauchutagem na frota deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, Anexo I deste instrumento.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	U.M.	Marca	Qtde.	Vir Uni.
0001	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL 20 LITROS, 1.400W ,220V	UNI		1,000	
0002	BICO CURTO PNEU MAQUINA R 24 SEM CAMARA	UNI		50,000	
0003	BICO DE RODA	UNI		50,000	
0004	BICO LONGO PNEU SEM CAMARA	UNI		50,000	
0005	CALIBRADOR PARA PNEU ELETRÔNICO BIVOLT BLINDADO RESISTENTE A DIFERENTES CLIMAS E À CHUVA, QUE FUNCIONA POR AR COMPRIMIDO OU NITROGÊNIO,	UNI		1,000	
0006	CAMARA DE AR 10.5/80	UNI		10,000	
0007	CAMARA DE AR 1000-20	UNI		20,000	
0008	CAMARA DE AR 12.4 - 24	UNI		10,000	
0009	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18	UNI		15,000	
0010	CAMARA DE AR 14.9 - 24	UNI		10,000	
0011	CAMARA DE AR 1400-24	UNI		20,000	
0012	CAMARA DE AR 17.5-25	UNI		20,000	
0013	CAMARA DE AR 18 - 04-30	UNI		10,000	
0014	CAMARA DE AR 19.5 R 24	UNI		10,000	
0015	CAMARA DE AR 650 R 16	UNI		5,000	
0016	CAMARA DE AR 750/16	UNI		40,000	
0017	CAMARA DE AR 80/100 - 18	UNI		10,000	
0018	CAMARA DE AR 90/90 R 17	UNI		5,000	
0019	CAMARA DE AR 900/20	UNI		20,000	
0020	CAMARA DE AR MOTO BROSS	UNI		20,000	
0021	CAMARA DE AR MOTO CC125	UNI		6,000	
0022	CAMARA DE AR MOTO XR 200	UNI		10,000	

0023	CAMARA DE AR MOTO XTZ	UNI		10,000	
0024	COLA FRIA PARA PNEU	UNI		50,000	
0025	COLA PARA PNEU SEM CAMARA	UNI		20,000	
0026	COLA QUENTE PARA PNEU COM CAMARA	UNI		20,000	
0027	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/4 PARA LAVADOR	UNI		100,000	
0028	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA CALIBRADOR DE PNEU	UNI		80,000	
0029	MAQUINA DESMONTAR PNEUS	UNI		1,000	
0030	PICARETE DE DESMONTAR PNEUS	UNI		2,000	
0031	PNEU 10,5/80	UNI		10,000	
0032	PNEU 1000/20	UNI		15,000	
0033	PNEU 1000/20 LAMEIRO	UNI		15,000	
0034	PNEU 12 - 16,5	UNI		10,000	
0035	PNEU 12,4-24,	UNI		5,000	
0036	PNEU 12.5/80-18	UNI		20,000	
0037	PNEU 14.9 - 24	UNI		6,000	
0038	PNEU 1400-24	UNI		10,000	
0039	PNEU 165-70 R 13	UNI		20,000	
0040	PNEU 175/70 R 13	UNI		10,000	
0041	PNEU 175/70 R 14	UNI		80,000	
0042	PNEU 18-4/30	UNI		5,000	
0043	PNEU 185/70 R 14	UNI		20,000	
0044	PNEU 19.5 R 24	UNI		20,000	
0045	PNEU 195/60 R 15	UNI		20,000	
0046	PNEU 195/65 R 15	UNI		20,000	
0047	PNEU 205/55 R 16	UNI		10,000	
0048	PNEU 205/70 R 15	UNI		20,000	
0049	PNEU 205/70 R 15, REFORÇADO 8 LONAS	PÇ		10,000	
0050	PNEU 215 R 16	UNI		6,000	
0051	PNEU 215/75 R 17,5 LAMEIRO	UNI		15,000	
0052	PNEU 215/75 R 17.5	UNI		20,000	
0053	PNEU 225/50 R 17	UNI		15,000	
0054	PNEU 225/50 R17	UNI		10,000	
0055	PNEU 225/55 R 17	UNI		10,000	
0056	PNEU 225/65 R 17	UNI		10,000	
0057	PNEU 235/70 R 16	UNI		10,000	
0058	PNEU 235/70 R 16 LAMEIRO	UNI		10,000	
0059	PNEU 275/80 R 22,5	UNI		30,000	
0060	PNEU 650 R 16 COM CAMARA	UNI		5,000	

0061	PNEU 700/16	UNI		5,000	
0062	PNEU 750 X 16	UNI		30,000	
0063	PNEU 750/16 SEM CAMARA	UNI		10,000	
0064	PNEU 8.00 - 18	UNI		6,000	
0065	PNEU 80/100 R 18	UNI		10,000	
0066	PNEU 80/90	UNI		10,000	
0067	PNEU 900/20	UNI		20,000	
0068	PNEU 900/20 LAMEIRO	UNI		20,000	
0069	PNEU DIANTEIRO 275/ 21R MOTO XR 200	UNI		5,000	
0070	PNEU DIANTEIRO 275/ 21R MOTO XTZ	UNI		5,000	
0071	PNEU MOTO 275 R 18	UNI		10,000	
0072	PNEU MOTO 90/90 R 17	UNI		10,000	
0073	PNEU MOTO 90/90 R 18	UNI		10,000	
0074	PROTETOR DE PNEU 10.5 / 80	UNI		5,000	
0075	PROTETOR DE PNEU 1000/20	UNI		20,000	
0076	PROTETOR DE PNEU 12.4 - 24	UNI		5,000	
0077	PROTETOR DE PNEU 12.5 / 80-18	UNI		20,000	
0078	PROTETOR DE PNEU 14.9 - 24	UNI		6,000	
0079	PROTETOR DE PNEU 1400/24	UNI		20,000	
0080	PROTETOR DE PNEU 17.5 - 25	UNI		15,000	
0081	PROTETOR DE PNEU 18.4 - 30	UNI		5,000	
0082	PROTETOR DE PNEU 19.5 R 24	UNI		5,000	
0083	PROTETOR DE PNEU 750/16	UNI		40,000	
0084	PROTETOR DE PNEU 900/20	UNI		25,000	
0085	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000/20	UNI		20,000	
0086	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300/24	UNI		20,000	
0087	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400/24	UNI		30,000	
0088	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5 -25	UNI		10,000	
0089	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4/30	UNI		10,000	
0090	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R 24	UNI		10,000	
0091	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750/16	UNI		40,000	
0092	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900/20	UNI		20,000	

0093	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS ARO 13	UNI		20,000	
0094	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS ARO 14	UNI		20,000	
0095	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS ARO 15	UNI		20,000	
0096	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS ARO 16	UNI		20,000	
0097	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS ARO 17	UNI		20,000	
0098	REMENDO PARA COLA FRIA	UNI		20,000	

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição destes pneus e produtos/serviços se faz necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Malacacheta .

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - O objeto esta licitação será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras de Malacacheta, e deverá ser fornecido até 05(cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual de todos os demais itens.

5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 - O objeto desta licitação será fornecido **parceladamente** de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de obras, Viação e Urbanismo, no prazo de 05 cinco dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

2- Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

3 - O itens registrados, quando contratados, serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, observando o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, sem custos, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

6 - A fiscalização ficara a cargo do Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, ou quem for delegado a competência

7 – A empresa vencedora de pneus deverá montar os pneus na sede da contratante, **PODENDO CREDENCIAR TERCEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE** ficando responsável pela desmontagem e montagem dos pneus e correlatos. **Na assinatura do contrato deverá indicar o responsável pela desmontagem e montagem dos pneus.**

8 – A entrega dos itens pela (s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer impreterivelmente no horário de 07:00 às 13:00 horas, sendo que o Setor de Transporte e Departamento de Compras ficará responsável pelo recebimento e conferência dos itens, salienta-se que esta municipalidade não dispõe de ajudantes para realização das descargas ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora, **bem como a montagem dos pneus, câmaras e protetores.**

9 – Conforme Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG, exige a **logística reversa** na qual a empresa deverá apresentar Declaração de Cumprimento da Logística Reversa , bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com AVALIAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PRODUTOS INSERVÍVEIS QUE DEVERAO SER RECOLHIDOS PELA CONTRATADA.

6 – DO PAGAMENTO - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Malacacheta, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente autorizada pelo Secretario competente em até 30 dias, contados do recebimento da mesma, Certidão do INSS, CNDT e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Federais e Divida Ativa da União em estado regular.

6.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO: A presente licitação esta estimada em aproximadamente R\$ 870.600,00 (oitocentos e setenta mil e seiscentos reais).

Malacacheta, 20 de Janeiro de 2017.

**LUCAS DE AZEVEDO LOPES
PREGOEIRO**

ANEXO II DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO
DE TRABALHO DO MENOR**

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e nos termos do Art. 429 da Constituição das Leis do Trabalho ().

Local e Data.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**

ANEXO III DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE MALACACHETA

A**(EMPRESA)**, com sede à..... **(SEDE)**, CNPJ N.º..... **(CNPJ)**, vem apresentar sua proposta para registro de preços para eventual Aquisição de Pneus novos, Câmaras de Ar, Protetores, Acessórios e Serviços de Recauchutagem na frota deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

Item	Descrição	U.M.	Marca	Qtde.	Vlr Uni.	Vlr Total.
0001	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL 20 LITROS, 1.400W ,220V	UNI		1,000		
0002	BICO CURTO PNEU MAQUINA R 24 SEM CAMARA	UNI		50,000		
0003	BICO DE RODA	UNI		50,000		
0004	BICO LONGO PNEU SEM CAMARA	UNI		50,000		
0005	CALIBRADOR PARA PNEU ELETRÔNICO BIVOLT BLINDADO RESISTENTE A DIFERENTES CLIMAS E À CHUVA, QUE FUNCIONA POR AR COMPRIMIDO OU NITROGÊNIO,	UNI		1,000		
0006	CAMARA DE AR 10.5/80	UNI		10,000		
0007	CAMARA DE AR 1000-20	UNI		20,000		
0008	CAMARA DE AR 12.4 - 24	UNI		10,000		
0009	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18	UNI		15,000		
0010	CAMARA DE AR 14.9 - 24	UNI		10,000		
0011	CAMARA DE AR 1400-24	UNI		20,000		
0012	CAMARA DE AR 17.5-25	UNI		20,000		
0013	CAMARA DE AR 18 - 04-30	UNI		10,000		
0014	CAMARA DE AR 19.5 R 24	UNI		10,000		
0015	CAMARA DE AR 650 R 16	UNI		5,000		
0016	CAMARA DE AR 750/16	UNI		40,000		

0017	CAMARA DE AR 80/100 - 18	UNI		10,000		
0018	CAMARA DE AR 90/90 R 17	UNI		5,000		
0019	CAMARA DE AR 900/20	UNI		20,000		
0020	CAMARA DE AR MOTO BROSS	UNI		20,000		
0021	CAMARA DE AR MOTO CC125	UNI		6,000		
0022	CAMARA DE AR MOTO XR 200	UNI		10,000		
0023	CAMARA DE AR MOTO XTZ	UNI		10,000		
0024	COLA FRIA PARA PNEU	UNI		50,000		
0025	COLA PARA PNEU SEM CAMARA	UNI		20,000		
0026	COLA QUENTE PARA PNEU COM CAMARA	UNI		20,000		
0027	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/4 PARA LAVADOR	UNI		100,000		
0028	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA CALIBRADOR DE PNEU	UNI		80,000		
0029	MAQUINA DESMONTAR PNEUS	UNI		1,000		
0030	PICARETE DE DESMONTAR PNEUS	UNI		2,000		
0031	PNEU 10,5/80	UNI		10,000		
0032	PNEU 1000/20	UNI		15,000		
0033	PNEU 1000/20 LAMEIRO	UNI		15,000		
0034	PNEU 12 - 16,5	UNI		10,000		
0035	PNEU 12,4-24,	UNI		5,000		
0036	PNEU 12.5/80-18	UNI		20,000		
0037	PNEU 14.9 - 24	UNI		6,000		
0038	PNEU 1400-24	UNI		10,000		
0039	PNEU 165-70 R 13	UNI		20,000		
0040	PNEU 175/70 R 13	UNI		10,000		
0041	PNEU 175/70 R 14	UNI		80,000		
0042	PNEU 18-4/30	UNI		5,000		
0043	PNEU 185/70 R 14	UNI		20,000		
0044	PNEU 19.5 R 24	UNI		20,000		
0045	PNEU 195/60 R 15	UNI		20,000		
0046	PNEU 195/65 R 15	UNI		20,000		
0047	PNEU 205/55 R 16	UNI		10,000		
0048	PNEU 205/70 R 15	UNI		20,000		
0049	PNEU 205/70 R 15, REFORÇADO 8 LONAS	PÇ		10,000		
0050	PNEU 215 R 16	UNI		6,000		
0051	PNEU 215/75 R 17,5 LAMEIRO	UNI		15,000		
0052	PNEU 215/75 R 17.5	UNI		20,000		
0053	PNEU 225/50 R 17	UNI		15,000		
0054	PNEU 225/50 R17	UNI		10,000		

0055	PNEU 225/55 R 17	UNI		10,000		
0056	PNEU 225/65 R 17	UNI		10,000		
0057	PNEU 235/70 R 16	UNI		10,000		
0058	PNEU 235/70 R 16 LAMEIRO	UNI		10,000		
0059	PNEU 275/80 R 22,5	UNI		30,000		
0060	PNEU 650 R 16 COM CAMARA	UNI		5,000		
0061	PNEU 700/16	UNI		5,000		
0062	PNEU 750 X 16	UNI		30,000		
0063	PNEU 750/16 SEM CAMARA	UNI		10,000		
0064	PNEU 8.00 - 18	UNI		6,000		
0065	PNEU 80/100 R 18	UNI		10,000		
0066	PNEU 80/90	UNI		10,000		
0067	PNEU 900/20	UNI		20,000		
0068	PNEU 900/20 LAMEIRO	UNI		20,000		
0069	PNEU DIANTEIRO 275/ 21R MOTO XR 200	UNI		5,000		
0070	PNEU DIANTEIRO 275/ 21R MOTO XTZ	UNI		5,000		
0071	PNEU MOTO 275 R 18	UNI		10,000		
0072	PNEU MOTO 90/90 R 17	UNI		10,000		
0073	PNEU MOTO 90/90 R 18	UNI		10,000		
0074	PROTETOR DE PNEU 10.5 / 80	UNI		5,000		
0075	PROTETOR DE PNEU 1000/20	UNI		20,000		
0076	PROTETOR DE PNEU 12.4 - 24	UNI		5,000		
0077	PROTETOR DE PNEU 12.5 / 80-18	UNI		20,000		
0078	PROTETOR DE PNEU 14.9 - 24	UNI		6,000		
0079	PROTETOR DE PNEU 1400/24	UNI		20,000		
0080	PROTETOR DE PNEU 17.5 - 25	UNI		15,000		
0081	PROTETOR DE PNEU 18.4 - 30	UNI		5,000		
0082	PROTETOR DE PNEU 19.5 R 24	UNI		5,000		
0083	PROTETOR DE PNEU 750/16	UNI		40,000		
0084	PROTETOR DE PNEU 900/20	UNI		25,000		
0085	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000/20	UNI		20,000		
0086	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300/24	UNI		20,000		
0087	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400/24	UNI		30,000		
0088	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17,5 -25	UNI		10,000		
0089	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18,4/30	UNI		10,000		

0090	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R 24	UNI		10,000		
0091	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750/16	UNI		40,000		
0092	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900/20	UNI		20,000		
0093	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS ARO 13	UNI		20,000		
0094	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS ARO 14	UNI		20,000		
0095	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS ARO 15	UNI		20,000		
0096	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS ARO 16	UNI		20,000		
0097	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS ARO 17	UNI		20,000		
0098	REMEMO PARA COLA FRIA	UNI		20,000		

Declara estar de acordo como os termos do **Pregão Presencial n.º 002/2017**

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal Sr., CPF n.º.....

2 - O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias a contar da data da sua entrega.

.....dede.....
.....

EMPRESA

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº.....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 002/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº XXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano _____, a Prefeitura Municipal de Malacacheta, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria 004/2017 lavra a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 065 de 09 de dezembro de 2013, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Malacacheta - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0001-36, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 061.712.536-85, residente e domiciliada nesta cidade e a licitante vencedora, empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF xxxxxxxxxxxx, com sua sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx – bairro xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade) xxxxxxxxxxxx, (est. civil) xxxxxxxxxxxx, (profissão) xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/xxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx - (bairro) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominado Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com o procedimento licitatório Pregão Presencial nº XXX/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Constitui objeto deste Compromisso de Fornecimento o registro de preços para eventual Aquisição de Aquisição de Pneus novos, Câmaras de Ar, Protetores, Acessórios e Serviços de Recauchutagem na frota deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

- 1- O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos e serviços ;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão contratual.
- d) efetuar o pagamento dentro das condições avençadas e de acordo com Edital e Termo de Referência.

II - DO CONTRATADO

- a) – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.
- b) – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- c) – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis.

- d) – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
e) – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
f) – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
g) – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº XXXX/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Pelo fornecimento aqui contratado o Município pagará ao detentor da Ata os preços registrado de acordo com tabela abaixo:

itens	Descrição	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01				
V. Total estimado				R\$ xxx.(....)

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços a que se refere este instrumento poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 065/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Não haverá reajuste de preços durante um ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhada na seguinte dotação orçamentária:

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA. DO PRAZO, FORMA E LOCAL FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido **parceladamente** de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de obras, Viação e Urbanismo, no prazo de 05 cinco dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

2- Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as clausulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

3 - O itens registrados, quando contratados, serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, observando o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retirar-lo e a substituí-lo, sem custos, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

6 - A fiscalização ficara a cargo do Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, ou quem for delegado a competência

7 – A empresa vencedora de pneus deverá montar os pneus na sede da contratante, **PODENDO CREDENCIAR TERCEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE** ficando responsável pela desmontagem e montagem dos pneus e correlatos. **Na assinatura do contrato deverá indicar o responsável pela desmontagem e montagem dos pneus.**

8 – A entrega dos itens pela (s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer impreterivelmente no horário de 07:00 às 13:00 horas, sendo que o Setor de Transporte e Departamento de Compras ficará responsável pelo recebimento e conferência dos itens, salienta-se que esta municipalidade não dispõe de ajudantes para realização das descargas ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora, **bem como a montagem dos pneus, câmaras e protetores.**

9 – Conforme Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG, exige a **logística reversa** na qual a empresa deverá apresentar Declaração de Cumprimento da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com AVALIAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PRODUTOS INSERVÍVEIS QUE DEVERAO SER RECOLHIDOS PELA CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos pneus e produtos/serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

2 – Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

5-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes no Pregão XXXX, que a precedeu e vincula o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
Advertência.

9.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

9.2 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

9.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

9.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

9.6 - As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.7 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

9.8 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes sanções, sem prejuízo das sanções prevista do Edital Pregão Presencial nº XXX/2017, que desta ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido.

CLÁUSULA DECIMA – DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Esta ata de registro de preços está vinculado de forma total e plena à proposta vencedora, Edital Pregão Presencial nº XXX/2017 e seus anexos, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na infração prevista no Art. 13 com seus incisos e parágrafos do Decreto municipal nº 065/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta - MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10520/2002 e Decreto 065/2013 e demais normas aplicadas.

Para constar que for lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssimo senhor Prefeito WILTON PEREIRA DA SILVA e pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr., qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Malacacheta - MG, de de

WILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora
Detentora da Ata

ANEXO VI DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2017.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**

ANEXO VII DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, CNPJ nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº 002/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017**

ANEXO VIII DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 002/16, Modalidade Pregão Presencial nº. 002/2017 da Prefeitura Municipal de MALACACHETA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017	
PROCESSO LICITATÓRIO	002/2017

O **MUNICÍPIO DE MALACACHETA -MG**, CNPJ 18.404.871/0001-36, situada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 – Centro, em Malacacheta -MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 053/2017, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 065/2013 de 09 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Malacacheta, e sobre o registro de preços, respectivamente, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual Aquisição de Pneus novos para veículos, câmaras de ar, acessórios e serviços de recauchutagem para frota, deste Município de Malacacheta – MG, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 , Lei nº 8.666/93, dos Decretos municipais acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

LOCAL: Prefeitura Municipal de Malacacheta, Departamento de Licitações, Compras e Almojarifado, Pça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, Centro, Malacacheta – MG, CEP: 39.690-000.

DATA: XX de XXXXX de 2017.

HORA: XXh00mim.

DIA/HORA DE INICIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das XXh00mim do dia XX de XXXXX de 2017.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual Aquisição de Pneus novos, Câmaras de Ar, Protetores, Acessórios e Serviços de Recauchutagem na frota deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

1.2. O Município de Malacacheta não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica para aquisição dos materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Declaração de Trabalho do menor
- Anexo III Modelo de Proposta
- Anexo IV Modelo de Procuração
- Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Idoneidade

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
- 2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e poderá ser obtido no Departamento de Licitações, Compras e Almoarifado, desta Prefeitura, ou através do e-mail: licitar8666@hotmail.com e Portal da Transparência do Município .
- 3- Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 3.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 3.2- Em consórcio;
 - 3.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.
 - 3.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na íntegra da Prefeitura Municipal de Malacacheta, com sede a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº130, CEP:39.690-000, Malacacheta - MG, Departamento de Licitações, Compras e Almoarifado, durante o expediente normal do órgão licitante das 07h00mim as 13h00mim , até a data apazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes " Proposta" e "Documentação".
- 2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Hoje em dia e no Quadro de avisos da Prefeitura.
- 3 - O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.
- 4- A providencia a que se refere o subitem 3 pode se levada a efeito também por meio de e-mail.

V – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de copias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 5(cinco) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.
- 2 - A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no item IV, subitem 1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com ou através do telefone 33-3514-1629, cujo documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item IV, subitem 1.
- 3 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do pregão, dando ciência as demais licitantes, através de e-mail, ou qualquer outro meio disponível.

VI – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 - É facultado a qualquer interessado à apresentação do pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5(cinco) dias úteis anteriores a data fixa para o recebimento das propostas.
- 2 - As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante no Item IV, subitem 1, também será aceito o pedido de providencias ou de impugnação

encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com, ou através do telefone: (33) 3514-1629, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 1.

3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da peça indicado por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do pregão e divulgado no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicado aos interessados através de e-mail, ou ofício.

4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s), alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova para realização do certame

VII – DO CREDENCIAMENTO

1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cívis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3- A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

1.4- Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VII, deste Edital).

2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

4- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo VI do edital.

VIII – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SER FOR O CASO)

1 - A etapa/fase para recebimento de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação da Declaração do ME/EPP, ser for o caso e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase do credenciamento.

2 - A declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação não deverá integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente;fica facultada a utilização do Modelo constante deste Edital. A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do anexo próprio será recebida nesta oportunidade.

3 - Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

4 - A ausência da referida declaração ou apresentação de desconformidade com a exigência prevista inviabilizara a participação do proponente neste pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

5 - O atendimento dessa exigência e condição para que o proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6 - O licitante que não pretender credenciar representantes, poderá encaminhar os envelopes "Documentação" e "Proposta", e externamente a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como a Declaração do ME/EPP (ser for o caso), diretamente no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, localizada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, CEP:39.690-000, horário 07h00mim as 13h00mim , de segunda a sexta feira até o dia e hora para inicio do pregão.

IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a)Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b)A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c)Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d)No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e)Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2 – As micro empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1- A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala do Pregão, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1- A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **Anexo III ou em modelo próprio**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- b) Nome, endereço, CNPJ;
- c) Número do processo e do Pregão;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
- g) Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;
- h) Marca dos produtos
- i) **A proposta deverá também ser apresentada em mídia (pen-drive) contendo todos os itens.**

XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Malacacheta, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1 A aceitação de documentação por copia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

1.1.1 - Para fim da previsão contida no item VII, subitem 1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

1.1.2 - Os documentos expedidos via internet terão suas autenticidades/validas comprovadas por parte do pregoeiro.

1.1.3 - O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada.

1. 2 Os documentos apresentados por qualquer proponente se expressos em língua estrangeiras deverão ser autenticados por autoridade brasileiro no país de origem e traduzidos para o português por tradutor publico juramentado.

1.2.1 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 60 dias da data final para a entrega dos envelopes

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações caso houver, devidamente registrado no órgão competente;

2.1.3- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante;

3.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

3.2.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.6 – Declaração de Idoneidade.

3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho CNDT.

3.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.9 – Identidade dos Sócios da Empresa.

3.2.10 – Alvará de Licença e Funcionamento.

4. – QUALIFICAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA (PESSOA JURÍDICA):

4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da presente licitação;

5- Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

7- A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ O PROPONENTE.**

5. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Certificado de Conformidade dos pneus no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, dentro do período de validade, acompanhado da lista de pneus aprovados, (dispensa-se o mesmo para pneus fora de estrada), conforme portaria n° 05, de 14 de janeiro de 2000;

declaração assinada pelo **fabricante** (não pela distribuidora) dos pneus e câmaras cotados, que possua no Brasil um corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia.

XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2- No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.
 - 2.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 3- Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.
 - 3.1- Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 4- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.
 - 4.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
 - 5.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 09- constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10- Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro de preços dos itens homologados.
- 12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e equipe de apoio.

XIV - DOS RECURSOS

- 1- Por ocasião no final após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) componente (s) que participou(aram) do pregão ou que tenha ele sido impedida (s) de fazê-lo (s), se pretende(s) recorrer, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (oes) de recorrer.

2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra etapa/fase/procedimento do pregão a proponente interessada deverá motivar a respeito procedendo -se, inclusive o registro das razões em ata juntando memorial no prazo de 03 dias a contar da ocorrência

3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

4 - Após a apresentação das contra razões ou dos decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informá-lo a autoridade competente para decisão.

5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueadas aos interessados no endereço e e horários previstos neste edital.

6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- O Município de Malacacheta não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro – Malacacheta - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Adjudicado o objeto da presente licitante, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

2 – A notificação poderá ser dar via email, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

3 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

5 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

6 – A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não menciona.

7 – A administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.

8 - A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da ordem de compra.

9 – Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

10 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustada na Ata de Registro de Preços.

11 – A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.

12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

13 – A administração pública se reserva de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.

14 – A administração pública se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerada inadequados.

15 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

16 – Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

17 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Malacacheta efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1- O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público devidamente motivado.

2-O cancelamento poderá se dar quando:

a)– Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b)O preço registrado se tornar comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

3 – Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

5 - No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

1- A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias ao fiel fornecimento dos materiais do objeto desta licitação.

2- O contrato firmado com o Município de Malacacheta não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem previa autorização da Prefeitura sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3- O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4- A tolerância do Município de Malacacheta com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

1 – Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.

2 - As contratações decorrentes do registro poderão se dar por Contrato, através de Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente", conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

3 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata e Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

4 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

XX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malacacheta, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 05 (cinco) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

1.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Advertência

b) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea

anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

e) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido

1.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

1.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1.6 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93

XXI – ENTREGA/RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

1 - O objeto desta licitação será fornecido **parceladamente** de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de obras, Viação e Urbanismo, no prazo de 05 cinco dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

2- Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

3 - O itens registrados, quando contratados, serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, observando o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, sem custos, prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

6 - A fiscalização ficará a cargo do Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, ou quem for delegado a competência

7 – A empresa vencedora de pneus deverá montar os pneus na sede da contratante, **PODENDO CREDENCIAR TERCEIRO NA SEDE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE** ficando responsável pela desmontagem e montagem dos pneus e correlatos. **Na assinatura do contrato deverá indicar o responsável pela desmontagem e montagem dos pneus.**

8 – A entrega dos itens pela (s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer impreterivelmente no horário de 07:00 às 13:00 horas, sendo que o Setor de Transporte e Departamento de Compras ficará responsável pelo recebimento e conferência dos itens, salienta-se que esta municipalidade não dispõe de ajudantes para realização das descargas ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora, **bem como a montagem dos pneus, câmaras e protetores.**

9 – Conforme Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG, exige a **logística reversa** na qual a empresa deverá apresentar Declaração de Cumprimento da Logística Reversa, bem como praticá-la

durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com AVALIAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PRODUTOS INSERVÍVEIS QUE DEVERAO SER RECOLHIDOS PELA CONTRATADA.

XXII – DO PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos pneus, produtos/serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo, depósito ou transferência bancária em conta corrente de pessoa jurídica titulada em nome da empresa participante, outro procedimento a critério da Administração.

XXIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato por outro instrumento hábil.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários ao fornecimento dos materiais e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

2 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se – à o dia do início e incluir-se – á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrario.

5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

6 . A adjudicação do objeto deste Pregão não implica em direito à contratação.

7. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

9- O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura..

10- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

*Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CGC: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629*

11 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
Malacacheta - MG, XX de XXXXX de 2017.

LUCAS DE AZEVEDO LOPES
PREGOEIRO